CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN
Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º 383/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para criar ou/e modificar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, requer do Exmo. Sr. Prefeito, o envio de Projeto de Lei com PEDIDO DE URGÊNCIA a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a alteração do "Anexo XIII – Demonstrativo de Cargos e Atribuições", função "Visitador Sanitário" da Lei Municipal n. 162 de 13/12/1996, adequando as "Atividades associadas a função" aos termos da Lei Nacional n. 8.080/1990.

(Justificativa complementar em Plenário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito[1,2] para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 14 de Novembro de 2023.

HIGOR TALLISON BEZERRA DE OLIVEIRA
Vereador - PL

1 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (…) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (…) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

2 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional:	**NÍVEL MÉDIO**
Cargo:	**TÉCNICO DO NÍVEL MÉDIO II**
Funções:	**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO;** **DESENHISTA;** **INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO;** **TÉCNICO EM ELETRICIDADE;** **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (FISCAL DE OBRAS);** **TÉCNICO EM MECÂNICA;** **TÉCNICO EM INFORMÁTICA;** **TÉCNICO EM CONTABILIDADE;** **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA;** **TÉCNICO DE ENFERMAGEM;** **TÉCNICO DE LABORATÓRIO;** **TOPÓGRAFO;** **VISITADOR SANITÁRIO.**
Subgrupo:	**TNM2**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL MÉDIO	Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	Subgrupo: TNM2
Função: VISITADOR SANITÁRIO		Código no CBO: 5-72.30
Descrição da função: Operacionalizar atividades educativas com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção a saúde, visitas domiciliares, entrevistas em função de prevenir e preservar a saúde da comunidade.		
Responsabilidades: - Pela realização das suas atividades; - Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho		
Exigências para admissão ao cargo: - 2º grau completo com nível profissionalizante e/ou de especialização.		
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários.		
Atividades associadas a função: - realizar visitas domiciliares, fazendo divulgação das noções gerais de higiene, saúde e saneamento; - desenvolver junto com outros agentes de saúde e/ou outras áreas, pesquisa de campo para conhecer a problemática da saúde na comunidade; - participar na organização e realização de campanhas de prevenção de doenças, aplicando vacinas e testes; - mobilizar e estimular a freqüência da população aos serviços de saúde oferecidos pelas unidades de saúde da comunidade, através das visitas, reuniões e outros; - fazer a coleta de sangue e urina e outros, usando técnicas rotineiras e simples; - efetuar a elaboração de boletins de produção e relatórios das visitas domiciliares em grupo e/ou individual; - fazer curativos simples, aplicar injeções e entregar medicamentos de acordo com a necessidade do serviço na unidade e/ou fora dela; - participar da operacionalização de projetos de atendimentos a saúde, de acordo com os problemas detectados em cada comunidade, mediante os contatos, visitas e a própria pesquisa, em conjunto com a equipe de saúde; - exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		